



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

LEI Nº 214/94.

DATA: 08 DE AGOSTO DE 1.994.

SUMULA : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

O Sr. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, bem como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - A proposta Orçamentária para 1.995 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A Proposta Parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.994, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e das despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.994, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralizados sem autorização Legislativa.

II - As despesas com o pagamento da dívida Pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços Públicos.

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através da Lei específica.

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

VI - imposto sobre transmissão intervivo;

V - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.995.

Art. 12º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 08 de Agosto de 1.994.

Registre-se e Afixe-se.

*Roberto Antonio Soares*  
Secretário Geral

*Ademir Macorin*  
Prefeito Municipal de Tapurah



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 TAPURAH MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

### DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.995

| PROGRAMA                                              | OBJETIVOS                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PROCESSO LEGISLATIVO                               |                                                                                                                                                                  |
| 1.1-Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal | -melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.           |
| 1.2-Aquisição de equipamentos e material permanente   | -Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.                                                           |
| 1.3-Implantação do Sistema Computadorizado            | -Modernizar os serviços legislativos, agilizando as informações e assegurar maior conciança nos dados.                                                           |
| 7. ADMINISTRAÇÃO                                      |                                                                                                                                                                  |
| 7.1-Reforma e ampliação do paço municipal             | -Instalar adequadamente os vários setores de administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.                                                           |
| 7.2-Aquisição de equipamentos e Material permanente   | -Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.                                                  |
| 7.3.-Implantação do sistema computadorizado municipal | -Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando a informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.                                        |
| 7.4-Elaboração do Plano Diretor                       | -Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do artigo 182 da Constituição Federal. |
| 7.5-Reestruturação Administrativa                     | -Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.                                    |



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 TAPURAH MATO GROSSO

## 16. ABASTECIMENTO

### 16.1- Construção do Mercado Municipal

- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigrangeiros.

### 16.2- Incremento a produção de hortifrutigrangeiros

- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

### 16.3- Incentivo à formação de cooperativas e micro-empresas

- Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

### 16.4- Realização de Feiras anuais de artesanato.

- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

## 30. SEGURANÇA PÚBLICA

### 30.1- Instituição da guarda municipal

- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

## 42. EDUCAÇÃO E CULTURA

### 42.1- Construções de unidades escolares

- Atender ao crescimento da demanda escolar.

### 42.2- Reforma e ampliação de unidades escolares

- Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições de ensino e segurança aos alunos.

### 42.3- Aquisição de equipamentos e material permanente

- Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornado-as mais eficientes e minimizar o absentismo nas unidades escolares.

### 42.5- Aquisição de ônibus para transporte de alunos

- Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.

- Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial.

### 42.6- Assistência aos educandos

- Dar às crianças do pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social.



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

- |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42.7-Construção e ampliação de creches                                                                                                    | -Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distrito e localidades deste município.                       |
| 42.8-Construção de escola especial                                                                                                        | -Oferecer aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, na sede do município.                                                |
| 42.9-Instalação de classes especiais para excepcionais                                                                                    | -Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, na sede, distrito e localidades do município.                             |
| 42.10-Instalação de classes para educação pré-escolar                                                                                     | -Oferecer assistência educacional a crianças em idade pré-escolar.                                                                                                    |
| 42.11-Construção de Ginásios de Esportes e Quadras Polivalentes                                                                           | -Dotar o município de local esportivo adequado par atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.                                         |
| 42.12-Construção de Parques Recreativos                                                                                                   | -Oferecer à população condições de lazer e recreação.                                                                                                                 |
| 42.13-Construção de prédio para Instalação de Biblioteca Pública.                                                                         | -Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.                                                                     |
| 42.14-Realização de Seminários culturais e artísticos, Feiras da Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia, do município, anualmente. | -Promover o desenvolvimento cultural e artístico da população.                                                                                                        |
| 42.15-Construção de Cozinha Piloto                                                                                                        | -Oferecer condições de treinamento profissionalizante a população estudantil.<br>-Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a alunos da rede               |
| 42.16-Construção e Ampliação de hortas comunitárias                                                                                       | -Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede distrito e localidades do município. |
| 42.17-Criação de Grupos Escoteiros-Mirins                                                                                                 | -Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes.                                                                 |



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

- |                                                    |                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42.18-Construção de escola Produtiva               | -Oferecer para alunos de 5a. a 8a. melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período não escolar.                                                                   |
| 51.ENERGIA ELETRICA                                |                                                                                                                                                                                    |
| 51.1-Extensão de rede elétrica no perímetro urbano | -Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica na sede, distritos e localidades do município.                                                                           |
| 57.HABITAÇÃO                                       |                                                                                                                                                                                    |
| 57.1-Construção de casas populares                 | -Diminuir o déficit residencial, construindo casa para moradia da população de baixa renda.                                                                                        |
| 58.URBANISMO                                       |                                                                                                                                                                                    |
| 58.1-Pavimentação de vias urbanas                  | -Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.                                                                                                             |
| 60.SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA                   |                                                                                                                                                                                    |
| 60.1-Aquisição de caminhões                        | -Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município e distrito.<br>-Eliminar depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças. |
| 75.SAÚDE E SANEAMENTO                              |                                                                                                                                                                                    |
| 75.1-Construção de pronto-socorros.                | -Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.                                                                                                           |
| 75.2-Construção de rede de água e reservatório     | -Ampliar o abastecimento de água na sede do município, distritos e localidades para atender demanda do crescimento populacional.                                                   |
| 76.3-Construção de rede de esgoto                  | -Construir rede de esgoto para atender sede e distrito do município.                                                                                                               |
| 76.4-Ampliação e Reforma do Hospital Municipal     | -Melhorar as condições de atendimento e funcionalidade do setor hospitalar municipal.                                                                                              |
| 76.5-Ampliação e reforma em Postos de Saúde        | -Melhorar as condições de atendimentos e funcionalidade nos postos de saúde do distrito e localidades do município.                                                                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, s/n — Fones (065) 547-1155-1188-1178  
Tapurah

Mato Grosso

78.555-000

76.6-Aquisição de equipamento e material permanente

-Equipar as unidade sanitárias com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes.

## 88.OBRAS E VIAÇÕES PUBLICAS

88.1-Ampliação e reforma de estação rodoviária

-Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

88.2-Construção e reforma de estradas e pontes

-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município.

88.3-Aquisição de equipamento e material permanente

-Complementar a frota de maquinários e renovar a frota de caminhões.

88.4-Construção do Estádio Municipal

-Oferecer à população lazer e entretenimento.

88.5 Construção de Garagem e Oficina

-Melhorar as condições de funcionabilidade de frota de caminhões e máquinas

88.6-Construção de asfalto e drenagem de área adjacente

-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas.



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341

78.555-000

— TAPURAH —

— MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 013/94

DATA: 08 DE AGOSTO DE 1.994.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN-  
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

O Hr. Hedio Antonio Machado, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, bem como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para 1.995 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º. A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.994, para ser contabilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º. Os valores da receita e das despesas serão orçados com base na arrecadação de 1.994, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555-000

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341  
— TAPURAH —

MATO GROSSO

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralizados sem autorização Legislativa.

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através de Lei específica.

Art. 7º. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 8º. As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições constitucionais transitórias.

Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - revisão da planta genérica de valor dos imóveis urbanos;

IV - imposto sobre transmissão intervivo;

V - Vendas a varejo de combustível líquido e gasosos, exceto Óleo diesel;

VI - revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art. 10. As prioridades estabelecidas no



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555-000

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341  
— TAPURAH —

MATO GROSSO

Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. A Lei Orçamentária anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.995.

Art. 12. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro, o Projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 08 de agosto de 1.994.



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555-000

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341  
— TAPURAH —

MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

### DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.995

| PROGRAMA                                              | OBJETIVOS                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PROCESSO LEGISLATIVO                               |                                                                                                                                                                   |
| 1.1 Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal | -melhorar as condições de funcionabilidade do edificio da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.            |
| 1.2-Aquisição de equipamentos e material permanente   | -Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.                                                            |
| 1.3-Implantação do sistema computadorizado            | -Modernizar os serviços legislativos, agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.                                                            |
| 7. ADMINISTRAÇÃO                                      |                                                                                                                                                                   |
| 7.1-Reforma e ampliação do paço municipal             | -Instalar adequadamente os vários setores de administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.                                                            |
| 7.2-Aquisição de equipamentos e material permanente   | -Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-se mais eficientes.                                                   |
| 7.3-Implantação do sistema computadorizado municipal  | - Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.                                       |
| 7.4-Elaboração do plano Diretor                       | -Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da constituição Federal. |



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

TAPURAH

MATO GROSSO

78.555-000

| PROGRAMA                                                   | OBJETIVOS                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5- Reestruturação Administrativa                         | -Dotar a Prefeitura de nova organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a coletividade.                          |
| 16. ABASTECIMENTO                                          | -Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros. |
| 16.1-Construção do mercado Municipal                       |                                                                                                                                                       |
| 16.2-Incremento a produção de hortifrutigranjeiros         | -Baixar o custo de alimentação através do aumento de produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.                                         |
| 16.3-Incentivo a formação de cooperativas e micro-empresas | -Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.                |
| 16.4-Realização de Feiras anuais de artesanato             | -Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.                                               |
| 30. SEGURANÇA PÚBLICA                                      |                                                                                                                                                       |
| 30.1-Instituição da guarda                                 | -Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.                                                                         |
| 42. EDUCAÇÃO E CULTURA                                     |                                                                                                                                                       |
| 42.1-Construções de unidades escolares                     | -Atender ao crescimento da demanda escolar.                                                                                                           |
| 42.2-Reforma e ampliação de unidades escolares             | -Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições de ensino e segurança aos alunos.                                             |
| 42.3-Aquisição de equipamentos e material permanente       | -Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absenteísmo nas unidades escolares.        |



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341

TAPURAH

MATO GROSSO

78.555-000

- |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42.4-Aquisição de ônibus para transpote de alunos                 | -Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.<br>-Transporte de alunos da zona rural para escolar de regiões mais próximas, formando do núcleo de ensino setorial. |
| 42.5-Assistência aos educando                                     | -Dar às crianças de pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social.                                                                                                       |
| 42.6-Construção e ampliação de de creches                         | -Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distrito e localidades deste município.                                                                    |
| 42.7-Construção de escola especial                                | -Oferecer aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, na sede do município.                                                                                             |
| 42.8-Instalação de classes especiais para excepcional             | -Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, na sede, distrito e localidades do município.                                                                          |
| 42.9-Instalação de classes para educação pré-escolar              | -Oferecer assistência educacional a crianças em idade pré-escolar.                                                                                                                                                 |
| 42.10-Construção de Ginásios de esportes e quadras polivalentes   | -Dotar o município de local esportivo adequado para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.                                                                                     |
| 42.11-Construção de parques recreativos                           | -Oferecer a população condições de lazer e recreação.                                                                                                                                                              |
| 42.12-Construção de prédio para instalação de biblioteca pública. | -Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.                                                                                                                  |



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341

TAPURAH

MATO GROSSO

78.555-000

- |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42.13-Realização de Seminarios culturais e artisticos, Feiras da Ciência, Festival da Canção, Teatro e poesia do município, anualmente | -Promover o desenvolvimento cultural e artistico da população.                                                                                                         |
| 42.14-Construção de cozinha piloto.                                                                                                    | -Oferecer condições de treinamento profissional a população estudantil.<br>-Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a alunos da rede.                     |
| 42.15-Construção e Ampliação de                                                                                                        | -Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede, distrito e localidades do município. |
| 42.16-Criação de grupos de Esportes Mirins.                                                                                            | -Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar as crianças e adolescentes.                                                                  |
| 42.17-Construção de escola produtiva                                                                                                   | -Oferecer para alunos de 5ª a 8ª melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período não escolar.                                                         |
| 51 ENERGIA ELÉTRICA                                                                                                                    |                                                                                                                                                                        |
| 51.1-Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.                                                                                    | -Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica na sede, distritos e localidades do município.                                                               |
| 57. HABITAÇÃO                                                                                                                          |                                                                                                                                                                        |
| 57.1-Construção de casas populares                                                                                                     | -Diminuir o déficit residencial, construindo casa para moradia da população de baixa renda.                                                                            |
| 58. URBANISMO                                                                                                                          |                                                                                                                                                                        |
| 58.1-Pavimentação de vias urbanas.                                                                                                     | -Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.                                                                                                 |



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

## 60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

### 60.1-Aquisição de caminhões

- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município e distrito.
- Eliminar depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e foco de transmissão de doença

## 75. SAÚDE E SANEAMENTO

### 75.1-Construção de pronto socorro

- Oferecer adequada assistência médica de emergência a população carente.

### 75.2-Construção de rede de água e reservatório

- Ampliar o abastecimento de água na sede do município, distritos e localidades para atender a demanda do crescimento populacional.

### 75.3-Construção de rede de esgoto

- Construir rede de esgoto para atender sede e distrito do município.

### 75.4-Ampliação e reforma do hospital Municipal.

- Melhorar as condições de atendimento e funcionabilidade do setor hospitalar municipal.

### 75.5-Ampliação e reforma em Postos de Saúde.

- Melhorar as condições de atendimento e funcionabilidade nos postos de saúde do distrito e localidades do Município.

### 75.6-Aquisição de equipamento e material permanente

- Equipar as unidades sanitárias com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes.

## 88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS

### 88.1-Ampliação e reforma de estação rodoviária.

- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

### 88.2-Construção e reforma de pontes.

- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município.



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555-000

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341  
— TAPURAH —

MATO GROSSO

- |                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 88.3-Aquisição de equipamento e material permanente.     | -Complementar a frota de maquinários' renovar a frota de caminhões.        |
| 88.4-Construção do Estádio Municipal.                    | -Oferecer a população lazer e entretenimento.                              |
| 88.5- Construção de garagem e Oficina.                   | -Melhorar as condições de funcionalidade de frota de caminhões e máquinas. |
| 88.6-Construção de asfalto e drenagem de área adjacente. | -Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas.         |
-



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555-000

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341  
- TAPURAH -

MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 011/94, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.

Relator:- Valdir Vitorio Guerra

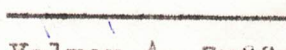
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 011/94, solicitando apoio do plenário para aprovação do referido Projeto.

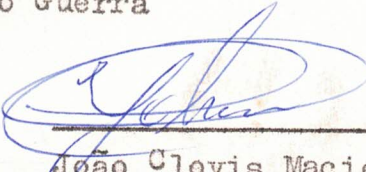
### EXAME DA MATERIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:- O Projeto cumpre todas as normas da Constituição Federal;
- 2 - LEGALIDADE:- O Projeto satisfaz todas as exigências legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:- O Projeto cumpre todos os preceitos regimentais;
- 4 - VOTO:- (03) três votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:- A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 011/94, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.

Câmara Municipal de Tapurah, em 26 de julho de 1.994.

  
Valdir Vitorio Guerra  
Presidente

  
Valmor A. Zuffo  
Secretário

  
João Clovis Maciel  
Membro



# Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555-000

RUA DO CAMPO, S/N — FONE 547-1341  
— TAPURAH —

MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 011/94, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.

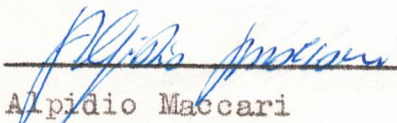
Relator:- Alpidio Maccari

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 011/94, solicitando o apoio do plenário para aprovação do referido Projeto.

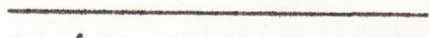
VOTO:- (03)três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 011/94, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, EM 26 DE JULHO DE 94

  
Alpidio Maccari

Presidente

  
José E. R. de Souza

Secretário

  
Valdir Vitorio Guerra



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

ISSÃO DE *justiça e le-*

*gidade financeira e orçamentária*

para emitir Recer.

27/06/94

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 011/94.

DATA: 24 DE JUNHO DE 1.994.

SUMULA : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

O Sr. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, bem como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - A proposta Orçamentária para 1.994 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A Proposta Parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.993, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e das despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.994, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralizados sem autorização Legislativa.

II - As despesas com o pagamento da dívida Pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços Públicos.

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através da Lei específica.

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

VI - imposto sobre transmissão intervivo;

V - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.995.

Art. 12º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 24 de Junho de 1.994.

*Ademir Macorin*  
Prefeito Municipal de Tapurah



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

### DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.995

| PROGRAMA                                              | OBJETIVOS                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PROCESSO LEGISLATIVO                               |                                                                                                                                                                  |
| 1.1-Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal | -melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.           |
| 1.2-Aquisição de equipamentos e material permanente   | -Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.                                                           |
| 1.3-Implantação do Sistema Computadorizado            | -Modernizar os serviços legislativos, agilizando as informações e assegurar maior conciança nos dados.                                                           |
| 7. ADMINISTRAÇÃO                                      |                                                                                                                                                                  |
| 7.1-Reforma e ampliação do paço municipal             | -Instalar adequadamente os vários setores de administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.                                                           |
| 7.2-Aquisição de equipamentos e Material permanente   | -Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.                                                  |
| 7.3.-Implantação do sistema computadorizado municipal | -Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando a informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.                                        |
| 7.4-Elaboração do Plano Diretor                       | -Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do artigo 182 da Constituição Federal. |
| 7.5-Reestruturação Administrativa                     | -Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a coletividade.                                    |



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

## 16. ABASTECIMENTO

### 16.1- Construção do Mercado Municipal

-Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigrangeiros.

### 16.2-Incremento a produção de hortifrutigrangeiros

-Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

### 16.3-Incentivo à formação de cooperativas e micro-empresas

-Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

### 16.4-Realização de Feiras anuais de artesanato.

-Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

## 30. SEGURANÇA PÚBLICA

### 30.1-Instituição da guarda municipal

-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

## 42. EDUCAÇÃO E CULTURA

### 42.1-Construções de unidades escolares

-Atender ao crescimento da demanda escolar.

### 42.2-Reforma e ampliação de unidades escolares

-Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições de ensino e segurança aos alunos.

### 42.3-Aquisição de equipamentos e material permanente

-Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absentismo nas unidades escolares.

### 42.5-Aquisição de ônibus para transporte de alunos

-Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.

-Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial.

### 42.6-Assistência aos educandos

-Dar às crianças do pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social.



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

- |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42.7- Construção e ampliação de creches                                                                                                    | - Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distrito e localidades deste município.                       |
| 42.8- Construção de escola especial                                                                                                        | - Oferecer aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, na sede do município.                                                |
| 42.9- Instalação de classes especiais para excepcionais                                                                                    | - Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, na sede, distrito e localidades do município.                             |
| 42.10- Instalação de classes para educação pré-escolar                                                                                     | - Oferecer assistência educacional a crianças em idade pré-escolar.                                                                                                    |
| 42.11- Construção de Ginásios de Esportes e Quadras Polivalentes                                                                           | - Dotar o município de local esportivo adequado par atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.                                         |
| 42.12- Construção de Parques Recreativos                                                                                                   | - Oferecer à população condições de lazer e recreação.                                                                                                                 |
| 42.13- Construção de prédio para Instalação de Biblioteca Pública.                                                                         | - Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.                                                                     |
| 42.14- Realização de Seminários culturais e artísticos, Feiras da Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia, do município, anualmente. | - Promover o desenvolvimento cultural e artístico da população.                                                                                                        |
| 42.15- Construção de Cozinha Piloto                                                                                                        | - Oferecer condições de treinamento profissionalizante a população estudantil.<br><br>- Ofecerer alimentação satisfatória e de boa qualidade a alunos da rede          |
| 42.16- Construção e Ampliação de hortas comunitárias                                                                                       | - Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede distrito e localidades do município. |
| 42.17- Criação de Grupos Escoteiros-Mirins                                                                                                 | - Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes.                                                                 |



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

42.18-Construção de escola  
Produtiva

-Oferecer para alunos de 5a. a 8a.  
melhor desenvolvimento e educação  
para aproveitamento de período não  
escolar.

## 51.ENERGIA ELETRICA

51.1-Extensão de rede elétrica  
no perímetro urbano

-Iluminar ruas e dotar as residências  
de energia elétrica na sede, distritos  
e localidades do município.

## 57.HABITAÇÃO

57.1-Construção de casas  
populares

-Diminuir o déficit residencial, cons-  
truindo casa para moradia da população  
de baixa renda.

## 58.URBANISMO

58.1-Pavimentação de vias  
urbanas

-Melhorar as condições das vias urbanas  
em locais densamente povoados.

## 60.SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1-Aquisição de caminhões

-Ampliar a coleta de lixo domiciliar na  
sede do município e distrito.

-Eliminar depósitos de lixo domiciliar  
causadores de poluição ambiental e foco  
de transmissão de doenças.

## 75.SAÚDE E SANEAMENTO

75.1-Construção de pronto-socor-  
ros.

-Oferecer adequada assistência médica  
de emergência à população carente.

75.2-Construção de rede de água  
e reservatório

-Ampliar o abastecimento de água na sede  
do município, distritos e localidades  
para atender demanda do crescimento  
populacional.

76.3-Construção de rede de  
esgoto

-Construir rede de esgoto para atender  
sede e distrito do município.

76.4-Ampliação e Reforma do Hos-  
pital Municipal

-Melhorar as condições de atendimento  
e funcionabilidade do setor hospitalar  
municipal.

76.5-Ampliação e reforma em  
Postos de Saúde

-Melhorar as condições de atendimentos  
e funcionabilidade nos postos de saúde  
do distrito e localidades do município.



# Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178  
78.555-000 TAPURAH MATO GROSSO

76.6-Aquisição de equipamento e material permanente

-Equipar as unidade sanitárias com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes.

## 88.OBRAS E VIAÇÕES PUBLICAS

88.1-Ampliação e reforma de estação rodoviária

-Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

88.2-Construção e reforma de pontes

-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município.

88.3-Aquisição de equipamento e material permanente

-Complementar a frota de maquinários e renovar a frota de caminhões.

88.4-Construção do Estádio Municipal

-Oferecer à população lazer e entretenimento.

88.5 Construção de Garagem e Oficina

-Melhorar as condições de funcionabilidade de frota de caminhões e máquinas

88.6-Construção de asfalto e drenagem de área adjacente

-Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas.

1º Voto

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| APROVADO          |             |
| Por               | Unanimidade |
| em sessão de      | 01/08/94    |
| Votos contrários: | 0           |
| Votos favoráveis: | seis        |
| Assinatura: _____ |             |

2º Voto

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| APROVADO          |             |
| Por               | Unanimidade |
| em sessão de      | 08/08/94    |
| Votos contrários: | 0           |
| Votos favoráveis: | seis        |
| Assinatura: _____ |             |